

# **IPMAT**

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PR

## IPMAT – ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR AVALIAÇÃO ATUARIAL

Ano Base: 2014 Data Base: 31/12/2013



## Índice

1. I	Introdução	02
2. 0	Origem e Data Base dos Dados	03
3. I	Estatísticas da Massa	04
4. F	Elenco dos Benefícios do Plano	12
5. I	Bases Financeiras e Biométricas	17
6. I	Dados Adicionais para Estudo Atuarial	19
7. 0	Custo Total do Plano Previdenciário	20
8. I	Demonstrativo do Fluxo das Receitas e Despesas	
	Previdenciárias	22
9. I	Parecer Atuarial	25
An	exos	
I.	Provisões Matemáticas Previdenciárias	
II.	Projeção Atuarial – Anexo 10 do RREO	
Ш	Rentabilidade dos Investimentos – Meta Atuarial	

1



## 1. INTRODUÇÃO

Esta avaliação atuarial foi desenvolvida para dimensionar os custos para manutenção do **IPMAT** – **Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - PR**, em consonância com a Constituição Federal, Plano de Benefícios descrito a seguir e critérios atuariais internacionalmente aceitos, com base em dados cadastrais fornecidos.

Os resultados apresentados contemplam as mudanças paramétricas do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a implementação dos dispositivos das Emendas Constitucionais 20, 41 e 47 e as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência, presentes na Portaria MPS nº 403/2008.

Para análise dos resultados apurados nesta Avaliação faz-se necessário conhecer as hipóteses, premissas e metodologia de cálculo, que se encontram aqui descritas.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1°, artigo 5° da Portaria MPS n° 403 de 10 de dezembro de 2008.



## 2. ORIGEM E DATA BASE DOS DADOS

Esta avaliação considera como participantes do plano previdenciário, os servidores ativos e inativos, titulares de cargo efetivo de **Almirante Tamandaré - PR** e seus dependentes legais.

Os dados cadastrais fornecidos pelo RPPS, que serviram de base para esta avaliação, correspondem ao mês de **dezembro de 2013**.

Para avaliação dos dados, o cadastro dos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a Avaliação Atuarial, foram comparados com os padrões mínimos e máximos aceitáveis na data da avaliação. Os principais tópicos analisados foram:

#### Cadastro de Ativos

- Número de Servidores;
- Data de Nascimento;
- Data de admissão na Prefeitura;
- Remuneração.

## Cadastro de Aposentados e Pensionistas

- Número de Inativos:
- Data de Nascimento:
- Benefício.

Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.



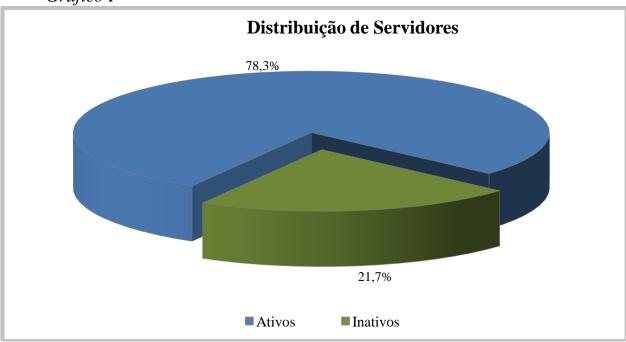
## 3. ESTATÍSTICAS DA MASSA

## 3.1. Médias Gerais dos Servidores Ativos e Inativos

31/12/2013

Item	Ativos	Inativos	Total
Quantidade	1.449	402	1.851
Remuneração/Benefício Médio (R\$)	1.564,36	1.109,00	1.465,47





O gráfico acima demonstra que a proporção atual entre servidores ativos e inativos. Esta proporção tende a reduzir-se ao longo do tempo devido à entrada de servidores na inatividade.



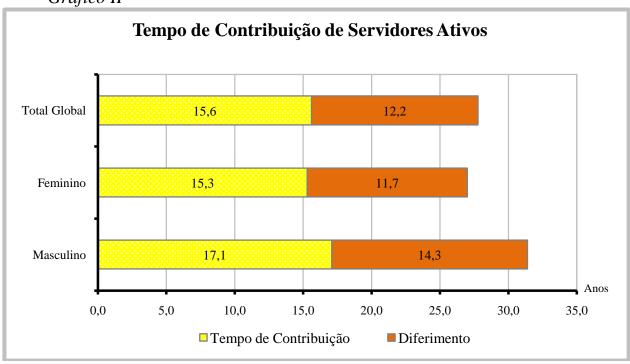
## 3.2. Médias Gerais dos Servidores Ativos

31/12/2013

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	256	1.193	1.449
Idade Média	48,5	43,7	44,5
Tempo de INSS Anterior	2,0	1,6	1,7
Tempo de Serviço Público	15,1	13,7	14,0
Tempo de Serviço Total	17,1	15,3	15,6
Diferimento Médio (*)	14,3	11,7	12,1
Remuneração Média (R\$)	1.646,48	1.546,74	1.564,36

<sup>(\*)</sup> Diferimento é o tempo que ainda falta para o servidor cumprir com as exigências para aposentadoria





Cada coluna do gráfico acima representa o tempo médio de carreira, dividindo-o em tempo de contribuição já decorrido e diferimento a decorrer.



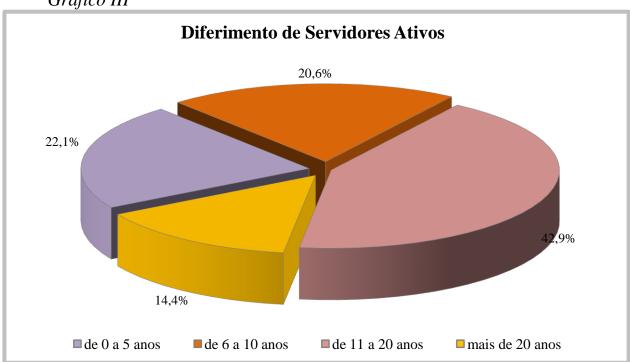
## 3.3. Médias dos Servidores Ativos Iminentes

31/12/2013

Item	Masculino	Feminino	Total
Quantidade	10	53	63
Idade Média	66,1	57,3	58,7
Tempo de Serviço Total	20,0	27,7	26,4
Remuneração Média (R\$)	2.116,82	1.913,10	1.945,43

Servidores iminentes são servidores ativos que já cumpriram ou estão na iminência de cumprir com as exigências para concessão de benefício de aposentadoria.

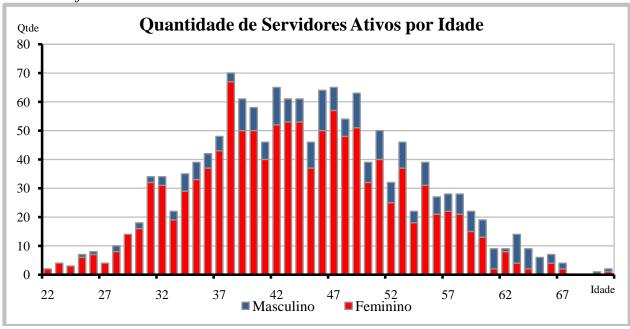
Gráfico III



O gráfico acima apresenta a distribuição percentual dos segurados ativos em relação aos períodos de diferimento.

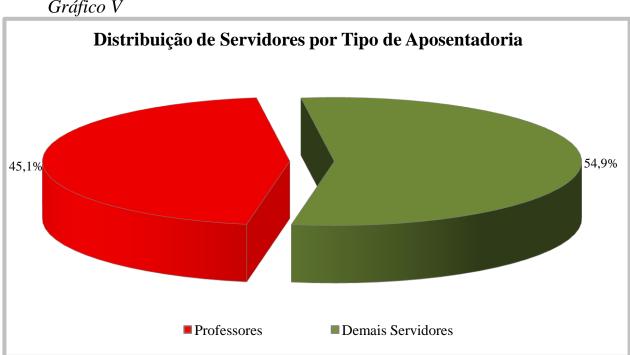


Gráfico IV



O gráfico acima demonstra a distribuição de servidores por idade e sexo.

Gráfico V



O exposto no gráfico acima é a proporção entre as principais carreiras dos servidores do Município, professores e as demais.



## 3.4. Aposentadorias Programadas (\*)

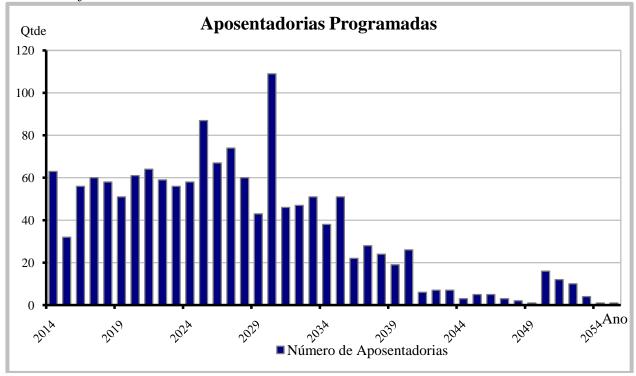
31/12/2013

	TIPO DE APOSENTADORIA				31/12/2013
ANO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	IDADE e COMPULSÓRIA	PROFESSOR	TOTAL GERAL	GRUPO TOTAL REMANESCENTE
2014	6	31	26	63	1.386
2015	3	18	11	32	1.354
2016	5	22	29	56	1.298
2017	1	28	31	60	1.238
2018	10	22	26	58	1.180
2019	5	28	18	51	1.129
2020	13	22	26	61	1.068
2021	9	30	25	64	1.004
2022	14	24	21	59	945
2023	12	29	15	56	889
2024	15	27	16	58	831
2025	19	22	46	87	744
2026	12	24	31	67	677
2027	18	23	33	74	603
2028	22	20	18	60	543
2029	11	15	17	43	500
2030	33	18	58	109	391
2031	17	12	17	46	345
2032	19	11	17	47	298
2033	15	12	24	51	247
2034	14	5	19	38	209
2035	29	7	15	51	158
2036	11	5	6	22	136
2037	20	7	1	28	108
2038	18	2	4	24	84
2039	14	1	4	19	65
2040	21	4	1	26	39
2041	6	0	0	6	33
2042	7	0	0	7	26
2043	5	2	0	7	19
2044	3	0	0	3	16
2045	5	0	0	5	11
2046	5	0	0	5	6
2047	3	0	0	3	3
2048	2	0	0	2	1
2049	1	0	0	1	0
2050	0	0	0	0	0
2051	0	0	0	0	0
2052	0	0	0	0	0
2053	0	0	0	0	0
2054	0	0	0	0	0
2055	0	0	0	0	0
2056	0	0	0	0	0
Total	423	471	555	1.449	0

<sup>(\*)</sup> Previsão das aposentadorias programadas do atual grupo de servidores ativos, sem reposição de massa.



Gráfico VI



A tabela anterior e o gráfico acima demonstram o provável fluxo de entrada em inatividade da atual população de servidores ativos, sem a hipótese de reposição de massa. Nesta demonstração, também não estão consideradas os prováveis benéficos de pensão de ativos e aposentadoria por invalidez.



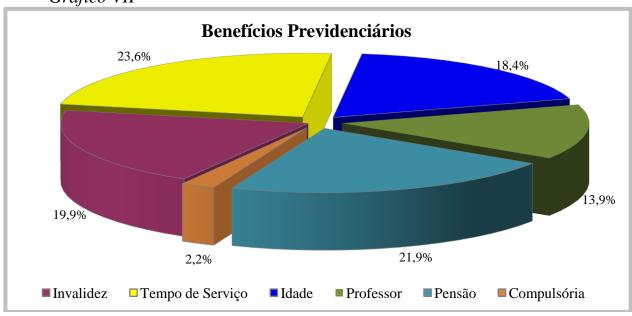
## 3.5. Médias Gerais dos Servidores Aposentados e Pensionistas

31/12/2013

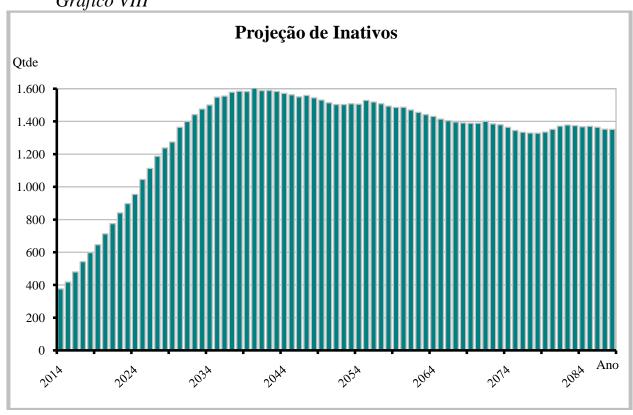
Tipo de Aposent	tadoria	Masculino	Feminino	Total
	Quantidade	15	65	80
Invalidez	Idade Média	60,5	58,4	58,8
	Benef. Médio (R\$)	1.494,12	828,10	952,98
Tompo do	Quantidade	28	67	95
Tempo de Serviço	Idade Média	70,1	66,0	67,2
Sei viço	Benef. Médio (R\$)	1.577,61	1.244,95	1.343,00
	Quantidade	16	58	74
Idade	Idade Média	69,9	65,9	66,8
	Benef. Médio (R\$)	787,84	740,35	750,62
	Quantidade	2	54	56
Professores	Idade Média	64,0	57,5	57,8
	Benef. Médio (R\$)	2.102,04	1.887,29	1.894,96
	Quantidade	41	47	88
Pensionistas	Idade Média	51,0	52,6	51,9
	Benef. Médio (R\$)	842,76	844,20	843,53
	Quantidade	7	2	9
Compulsória	Idade Média	76,3	77,5	76,6
	Benef. Médio (R\$)	678,00	678,00	678,00
	Quantidade	109	293	402
Total Geral	Idade Média	61,9	60,7	61,0
	Benef. Médio (R\$)	1.125,63	1.102,82	1.109,00







## Gráfico VIII





Na página anterior, o gráfico demonstra a proporção para cada tipo de benefício do atual grupo de inativos do RPPS.

Acima temos a projeção do futuro número de benefícios já considerando os atuais inativos, os futuros benefícios de aposentadoria e pensão e também as futuras gerações de servidores vinculados ao RPPS.



## 4. ELENCO DOS BENEFÍCIOS DO PLANO

- 4.1. Aposentadorias:
- 4.1.1. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 1998 (E.C. nº 20, 16/12/98):
- I) Idade e Tempo de Contribuição Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:

Homem: 35+p anos Mulher: 30+p anos

Sendo:

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.

Idade:

Homem: 53 anos Mulher: 48 anos Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

 $RMI=M_E-(D.K)$ 

M<sub>E</sub> = Média das remunerações de contribuição

- D = Desconto de 3,5% para quem completar as exigências para aposentar-se até 31/12/2005 e 5,0% para quem completar as exigências para aposentar-se após esta data.
- K = Número de anos obtidos entre a diferença da idade de aposentadoria e 60 anos, se homem e 55 anos, se mulher.
- II) Especial (Funções de Magistério) Pela Média das Remunerações:

Contribuição Mínima:

Homem: 35+b+p anos Mulher: 30+b+p anos

Sendo:

b = bônus de tempo de contribuição que o servidor professor acrescerá ao tempo já contribuído, obtido através da aplicação



do fator de 1,20 para mulher ou 1,17 para o homem, ao tempo de contribuição cumprido até 16/12/98;

p = pedágio equivalente ao número de anos que o servidor terá que contribuir além dos 30 anos para mulher ou 35 para homem, mínimos exigidos até 16/12/98, aplicando-se o fator de 0,2 ao tempo que faltava para completar este tempo em 16/12/98.

Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

 $RMI=M_E-(D.K)$ 

M<sub>E</sub> = Média das remunerações de contribuição

III) Idade e Tempo de Contribuição – Proventos Integrais (EC nº 47):

Contribuição Mínima: Homem: 35+n anos Mulher: 30+n anos

Sendo n= número de anos que o servidor contribuirá além dos 30

anos para mulher ou 35 para homem.

Idade:

Homem: 60-n anos Mulher: 55-n anos

Serviço Público: 25 anos

Carreira: 15 anos Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial (EC nº 47):

 $RMI = P_A$ 

Sendo:

P<sub>A</sub> = Última remuneração no cargo efetivo

- 4.1.2. Entrada no sistema anterior a Reforma da Previdência de 2003 (E.C. nº 41, 31/12/03):
- I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos Mulher: 30 anos

Idade:



Homem: 60 anos Mulher: 55 anos

Serviço Público: 20 anos

Carreira: 10 anos Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

 $RMI = P_A$ 

## II) Especial (Funções de Magistério):

Contribuição Mínima:

Homem: 30 anos Mulher: 25 anos

Serviço Público: 20 anos

Carreira: 10 anos Cargo efetivo: 5 anos

Renda mensal inicial:

 $RMI = P_A$ 

## 4.1.3. Entrada no sistema a qualquer época (Regra Geral):

#### I) Idade e Tempo de Contribuição:

Contribuição Mínima:

Homem: 35 anos Mulher: 30 anos

Idade:

Homem: 60 anos Mulher: 55 anos Carreira: 10 anos Cargo efetivo: 5 anos

 $RMI = M_E$ 

M<sub>E</sub> = Média das remunerações de contribuição

## II) Especial (Funções de Magistério):

#### Contribuição Mínima:



Homem: 30 anos Mulher: 25 anos

Idade Mínima:

Homem: 55 anos Mulher: 50 anos Carreira: 10 anos Cargo efetivo: 5 anos

 $RMI = M_E$ 

M<sub>E</sub> = Média das remunerações de contribuição

#### III) Por Idade:

Idade Mínima:

Homem: 65anos Mulher: 60 anos

Carreira: 10 anos

Cargo efetivo: 5 anos

 $RMI = M_E.TC/CP$ 

M<sub>E</sub> = Média das remunerações de contribuição

TC = Tempo de contribuição na data de aposentadoria, limitado a 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

CP = Coeficiente de Proporcionalidade, 35 anos, se homem e 30 anos, se mulher.

#### IV) Compulsória:

Idade Mínima:

Homem: 70 anos Mulher: 70 anos

 $RMI = M_E.TC/CP$ 

M<sub>E</sub> = Média das remunerações de contribuição

#### V) Aposentadoria por Invalidez:

Estar inválido - incapacitado para o trabalho

 $RMI = M_F$ 

M<sub>E</sub> = Média das remunerações de contribuição

#### 4.2. Pensões:



I) Pensão por Morte de Ativo:

Falecimento do servidor ativo

$$RMI = P_A$$

Se P<sub>A</sub> < teto de benefícios do INSS (T)

e

$$RMI = T + 70\% .(P_A - T)$$

Se P<sub>A</sub>> teto de benefícios do INSS (T)

II) Pensão por Morte de Inativo:

Falecimento do servidor inativo

$$RMI = P_I$$

Se P<sub>I</sub> < teto de benefícios do INSS (T)

 $\epsilon$ 

$$RMI = T + 70\% .(P_I - T)$$

Se P<sub>I</sub>> teto de benefícios do INSS (T)

P<sub>I</sub> = Proventos na Inatividade

## 4.3. Auxílios:

I) Salário-família:

Possuir filho com idade de 0 a 14 anos

Possuir  $P_A < R\$ 971,78$ 

$$RMI = R$ 33,16$$

se 
$$P_A < R$$
\$ 646,55

$$RMI = R$ 23,36$$

se R\$ 
$$646,55 < P_A < 971,78$$

II) Salário-maternidade:

Nascimento de filho

$$RMI = P_A$$

III) Auxílio-doença:

Estar incapacitado para o trabalho

$$RMI = P_A$$

IV) Auxílio-reclusão:

O servidor ativo deve estar recolhido à prisão e possuir dependente

Possuir 
$$P_A < R\$ 971,78$$

$$RMI = P_A$$



## 5. BASES FINANCEIRAS E BIOMÉTRICAS

#### 5.1. Quanto aos Proventos e Remunerações dos Servidores:

As remunerações e os proventos informados dos servidores ativos e inativos, base de cálculo da presente avaliação, não sofreram acréscimo em relação à condição informada relativo a reposições de inflação.

## 5.2. Quanto ao cálculo da estimativa de compensação previdenciária com o INSS:

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios a conceder foi considerado como valor de benefício a ser compensado com o INSS o valor estimado pelas regras do RGPS. Já para os atuais aposentados e pensionistas, apenas a compensação financeira já concedida e em pagamento.

## 5.3. Quanto às Despesas Administrativas:

Nesta avaliação foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Para a apuração do resultado atuarial, consideramos que da alíquota total de 19,00% da Prefeitura, 1,00% será destinado ao custeio administrativo e 18,00% será destinado ao custeio previdenciário.

## 5.4. Regime Financeiro e Método de Financiamento:

Todos os benefícios previdenciários foram calculados pelo Regime Financeiro de Capitalização e pelo Método de Financiamento de Idade de Entrada Normal. A escolha deste regime financeiro e deste método de financiamento justifica-se pela opção técnica em dar a maior segurança possível ao plano previdenciário.

## 5.5. Taxa de Juros e Desconto Atuarial: 6% a.a.



#### 5.6. <u>Tábuas Biométricas</u>:

- a) Mortalidade Geral e de Inválidos (valores de q<sub>x</sub> e q<sup>i</sup><sub>x</sub>): IBGE-2011 (disponibilizada pela SPS em <a href="http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1\_130805-165330-565.xls">http://www.previdencia.gov.br/arquivos/office/1\_130805-165330-565.xls</a>
- b) Entrada em Invalidez (valores de i<sub>x</sub>): Álvaro Vindas;
- c) Mortalidade de Ativos (valores de q<sub>x</sub><sup>aa</sup>): combinação das tábuas anteriores, pelo método de HAMZA;
- d) Composição média de família (H<sub>x</sub>), obtida para idade, a partir de experiência da ACTUARIAL.

## 5.7. Demais Hipóteses Atuariais:

- a) O crescimento real das remunerações utilizado foi de 1,25% aa;
- b) O crescimento dos proventos utilizado foi de 0,25% aa;
- c) A não aplicação de rotatividade para o grupo de servidores ativos vinculados ao RPPS justifica-se pela não adoção do critério de compensação previdenciária do mesmo em favor do RGPS, fato este que serviria para anular os efeitos da aplicação desta hipótese;
- d) Para cálculo das receitas e despesas futuras, não foram considerados efeitos de inflação;
- e) Para efeito de recomposição salarial e de benefícios, utilizou-se a hipótese de reposição integral dos futuros índices de inflação, o que representa o permanente poder aquisitivo das remunerações do servidor (fator de capacidade = 1);
- f) Utilizou-se a hipótese de Gerações Futuras, pela reposição integral da massa de ativos (1:1). Para cada servidor que se aposentar entrará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor que se aposentou, inclusive com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva salarial estabelecida nesta Avaliação.



## 6. <u>DADOS ADICIONAIS PARA O ESTUDO ATUARIAL</u>

## Situação Atual Informada IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - PR:

31/12/2013

ITENS	VALOR (R\$)
Total do Ativo Financeiro Considerado na data da Avaliação	100.006.470,11
Valor do Ativo Financeiro na Data Base (em R\$)	84.555.729,34
Saldo Devedor dos Parcelamentos Considerados	15.450.740,77
Parcelamento Ref. 2013 Oficializado em 10/01/2014 ( Não Considerado para Apuração do Resultado Atuarial)	3.343.832,83
Percentuais de Contribuição em Vigor	(%)
Prefeitura – Contribuição Total s/ Ativos, Inativos e Pensionistas	19,00%
Contribuição Normal	18,00%
Custeio Administrativo do IPMAT	1,00%
Servidores Ativos	11,00%
Servidores Inativos (Aposentados e Pensionistas) (*)	11,00%

<sup>(\*)</sup> sobre a parcela da remuneração de aposentadoria excedente ao teto do RGPS (R\$4.159,00 em 31/12/2013)



## 7. CUSTO TOTAL DO PLANO PREVIDENCIÁRIO

7.1. Valor Atual Total das Obrigações do Fundo de Previdência com o Atual Grupo de Ativos, Aposentados, Pensionistas e Futuros:

31/12/2013

BENEFÍCIOS	Custo Geração Atual (em R\$)	Custo Geração Futura (em R\$)	Custo Total (em R\$)	Custo Total (% da Folha)	Custo Normal (% da Folha)
1) Aposentadorias	49.709.350,97	0,00	49.709.350,97	10,31%	
2) Pensão por Morte	9.105.474,88	0,00	9.105.474,88	1,89%	
3) Reversão em Pensão	6.154.448,98	0,00	6.154.448,98	1,28%	
4) Benefícios Concedidos (1+2+3)	64.969.274,83	0,00	64.969.274,83	13,48%	
5) Aposentadoria por Idade e Tempo	45.821.832,75	5.512.644,15	51.334.476,90	10,65%	3,49%
6) Aposentadoria do Professor	88.354.922,39	16.689.810,82	105.044.733,21	21,78%	6,55%
7) Aposentadoria por Idade	38.515.231,46	15.293.082,27	53.808.313,73	11,16%	4,57%
8) Reversão em Pensão	18.825.434,14	4.202.594,49	23.028.028,63	4,78%	1,63%
9) Pensão por Morte de Ativo	11.819.255,89	8.714.946,88	20.534.202,77	4,26%	2,58%
10) Pensão por Morte de Inválido	525.353,59	342.511,11	867.864,70	0,18%	0,10%
11) Aposentadoria por Invalidez	5.581.866,38	4.011.339,57	9.593.205,95	1,99%	1,17%
12) Auxílio-doença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
13) Salário-maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
14) Salário-família	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
15) Benefícios a Conceder (5++14)	209.443.896,60	54.766.929,29	264.210.825,89	54,80%	20,09%
16) Custo Total (4+15)	274.413.171,43	54.766.929,29	329.180.100,72	68,27%	
Valor Atual da Folha Futura	233.470.078,89	248.726.854,48	482.196.933,37		=

Observação: O Custeio dos Benefícios de Auxílio-Doença, Salário-Família e Salário-Maternidade é de obrigação da Prefeitura.

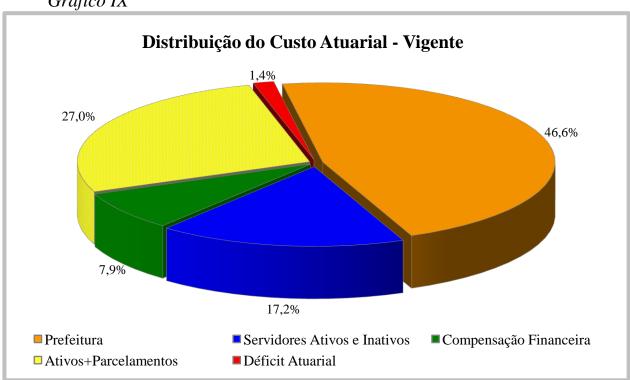


## 7.2. Balanço Atuarial do Plano Previdenciário – Plano de Custeio Vigente:

31/12/2013

Item	Geração Atual ( R\$)	Geração Futura (R\$)	Total (R\$)	Valores (% Folha Futura)
Custo Total	274.413.171,43	54.766.929,29	329.180.100,72	68,27%
Compensação a Receber (-)	24.758.426,32	0,00	24.758.426,32	5,13%
Contribuição de Inativos (-)	737.486,32	71.885,97	809.372,29	0,17%
Contribuição de Ativos (-)	25.681.708,68	27.359.953,99	53.041.662,67	11,00%
Contrib. Normal Ente s/Ativos(-)	42.024.614,20	44.770.833,81	86.795.448,01	18,00%
Contrib.Normal Ente s/Inativos(-)	49.394.370,86	9.858.047,27	59.252.418,13	12,29%
Saldo dos Parcelamentos (-)	15.450.740,77	0,00	15.450.740,77	3,20%
Ativo Financeiro (-)	84.555.729,34	0,00	84.555.729,34	17,54%
Déficit / Superávit Atuarial	31.810.094,94	27.293.791,75	4.516.303,19	0,94%

## Gráfico IX



Este gráfico representa o montante do custo atuarial do plano e a distribuição das fontes de receita futura para seu pagamento.



## 8. <u>DEMONSTRATIVO DO FLUXO DAS RECEITAS E</u> <u>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</u>

## 8.1. Projeções Considerando o Plano de Custeio Vigente:

31/12/2013

				31/12/2013
ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2014	17.090.487,22	7.169.496,80	9.920.990,42	94.476.719,76
2015	18.253.022,08	7.960.265,05	10.292.757,03	104.769.476,79
2016	19.193.491,42	9.146.511,43	10.046.979,99	114.816.456,78
2017	20.200.771,04	10.328.372,41	9.872.398,63	124.688.855,41
2018	21.088.603,11	11.396.326,17	9.692.276,94	134.381.132,35
2019	21.115.541,69	12.312.783,10	8.802.758,59	143.183.890,93
2020	21.939.345,43	13.570.184,25	8.369.161,18	151.553.052,11
2021	22.774.896,24	14.771.052,84	8.003.843,40	159.556.895,51
2022	23.523.117,06	16.030.772,45	7.492.344,61	167.049.240,11
2023	24.301.927,04	17.083.171,22	7.218.755,82	174.267.995,93
2024	25.009.450,23	18.174.045,93	6.835.404,30	181.103.400,23
2025	25.604.146,57	19.902.906,43	5.701.240,14	186.804.640,38
2026	26.294.785,80	21.211.800,22	5.082.985,58	191.887.625,96
2027	26.838.948,60	22.608.457,35	4.230.491,25	196.118.117,20
2028	27.469.471,71	23.587.991,23	3.881.480,48	199.999.597,68
2029	27.933.832,58	24.272.309,35	3.661.523,23	203.661.120,92
2030	28.408.051,72	25.990.053,17	2.417.998,55	206.079.119,46
2031	28.813.805,60	26.665.522,68	2.148.282,92	208.227.402,38
2032	29.114.105,26	27.467.433,10	1.646.672,16	209.874.074,54
2033	29.182.639,95	28.125.104,30	1.057.535,65	210.931.610,19
2034	29.003.436,10	28.574.515,95	428.920,15	211.360.530,34
2035	29.176.613,57	29.488.270,73	(311.657,16)	211.048.873,18
2036	29.266.566,87	29.623.366,66	(356.799,79)	210.692.073,39
2037	29.295.124,31	30.090.887,93	(795.763,62)	209.896.309,78
2038	29.266.008,92	30.186.435,08	(920.426,16)	208.975.883,61
2039	29.150.431,24	30.157.780,94	(1.007.349,70)	207.968.533,91
2040	29.116.046,26	30.555.372,56	(1.439.326,30)	206.529.207,62
2041	28.345.905,95	30.259.664,59	(1.913.758,64)	204.615.448,98
2042	28.099.423,76	30.263.114,30	(2.163.690,54)	202.451.758,43
2043	27.916.848,47	30.181.808,99	(2.264.960,52)	200.186.797,92
2044	27.694.691,81	29.942.901,99	(2.248.210,18)	197.938.587,73
2045	27.478.343,01	29.785.400,52	(2.307.057,51)	195.631.530,23
2046	27.258.075,81	29.536.825,18	(2.278.749,37)	193.352.780,86
2047	26.904.118,40	29.696.767,18	(2.792.648,78)	190.560.132,08
2048	26.743.996,00	29.406.274,07	(2.662.278,07)	187.897.854,01
2049	26.433.180,31	29.165.376,12	(2.732.195,81)	185.165.658,20
2050	26.150.247,12	28.848.266,34	(2.698.019,22)	182.467.638,98
2051	25.830.441,40	28.639.539,00	(2.809.097,60)	179.658.541,38



. . . continuação

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO ANUAL (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
2052	25.501.456,79	28.639.485,31	(3.138.028,52)	176.520.512,87
2053	25.196.083,66	28.725.035,43	(3.528.951,77)	172.991.561,09
2054	24.945.565,01	28.664.290,42	(3.718.725,41)	169.272.835,69
2055	24.486.988,79	29.122.085,62	(4.635.096,83)	164.637.738,86
2056	24.361.568,27	28.936.032,92	(4.574.464,65)	160.063.274,21
2057	23.962.714,83	28.720.141,92	(4.757.427,09)	155.305.847,12
2058	23.593.236,41	28.459.945,37	(4.866.708,96)	150.439.138,16
2059	23.154.012,24	28.316.219,86	(5.162.207,62)	145.276.930,54
2060	22.780.122,50	28.322.801,95	(5.542.679,45)	139.734.251,08
2061	22.418.632,20	28.008.048,54	(5.589.416,34)	134.144.834,74
2062	21.989.678,55	27.728.410,89	(5.738.732,34)	128.406.102,40
2063	21.564.479,53	27.464.401,85	(5.899.922,32)	122.506.180,07
2064	21.144.200,19	27.264.298,03	(6.120.097,84)	116.386.082,23
2065	20.719.144,35	26.936.647,97	(6.217.503,62)	110.168.578,62
2066	20.276.819,98	26.744.696,17	(6.467.876,19)	103.700.702,43
2067	19.764.328,38	26.620.108,69	(6.855.780,31)	96.844.922,11
2068	19.370.559,83	26.494.620,00	(7.124.060,17)	89.720.861,95
2069	18.880.164,07	26.457.911,54	(7.577.747,47)	82.143.114,48
2070	18.361.072,83	26.452.908,16	(8.091.835,33)	74.051.279,15
2071	17.793.279,88	26.697.126,18	(8.903.846,30)	65.147.432,85
2072	17.347.008,94	26.384.742,87	(9.037.733,93)	56.109.698,92
2073	16.749.863,15	26.284.449,47	(9.534.586,32)	46.575.112,60
2074	16.173.677,19	25.983.473,17	(9.809.795,98)	36.765.316,62
2075	15.520.756,09	25.619.712,60	(10.098.956,51)	26.666.360,12
2076	14.892.485,05	25.408.002,22	(10.515.517,17)	16.150.842,95
2077	14.217.129,31	25.319.024,20	(11.101.894,89)	5.048.948,06
2078	13.557.115,18	25.294.875,36	(11.737.760,18)	-
2079	13.241.407,57	25.430.771,94	(12.189.364,37)	-
2080	13.266.887,81	25.757.377,62	(12.490.489,81)	-
2081	13.272.055,83	26.112.249,55	(12.840.193,72)	-
2082	13.289.544,27	26.246.808,65	(12.957.264,38)	-
2083	13.250.507,21	26.182.542,77	(12.932.035,56)	-
2084	13.254.760,61	26.043.458,98	(12.788.698,37)	-
2085	13.229.938,53	26.108.476,43	(12.878.537,90)	-
2086	13.203.669,19	25.983.651,26	(12.779.982,07)	-
2087	13.157.670,86	25.781.592,06	(12.623.921,20)	-
2088	13.114.339,56	25.755.652,74	(12.641.313,18)	-
2089	13.068.410,04	25.410.427,00	(12.342.016,96)	-

Considerações no levantamento dos resultados da demonstração das Receitas e Despesas:

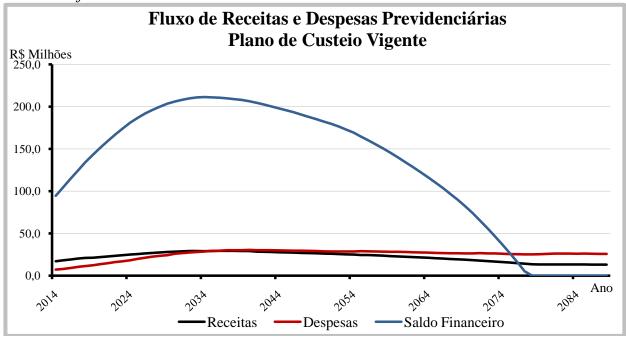
A coluna saldo financeiro contempla o valor atual dos ativos do RPPS;

A Coluna Receitas Previdenciárias é composta pelas contribuições da Prefeitura, ativos e inativos, descontada a taxa de administração, recebimento dos parcelamentos, compensação previdenciária estimada e rentabilidade financeira;

<sup>3.</sup> A Coluna Despesas Previdenciárias agrega as obrigações anuais com o pagamento de benefícios.

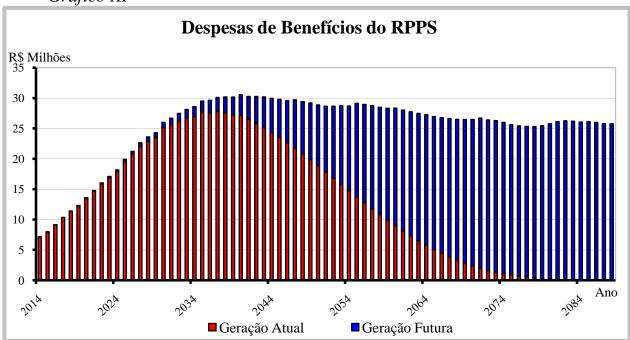


Gráfico X



O gráfico acima demonstra o fluxo de receitas e despesas previdenciárias e a projeção do saldo financeiro anual do RPPS.

Gráfico XI



Neste gráfico, é observada a projeção das despesas da atual massa de servidores ativos e inativos, em relação à progressão das despesas do grupo de futuros servidores estimado.



## 9. PARECER ATUARIAL

A presente avaliação atuarial foi realizada especificamente para dimensionar a situação financeira e atuarial do IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré - PR, de acordo com metodologia, hipóteses e premissas citadas anteriormente, com os dados cadastrais dos servidores ativos, aposentados e pensionistas fornecidos pela Prefeitura e pelo Instituto.

Os cálculos foram realizados em conformidade a Nota Técnica Atuarial, enviada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, mediante ofício do RPPS, conforme previsto no §1°, artigo 5° da Portaria MPS nº 403 de 10 de dezembro de 2008.

#### Tábuas Biométricas Utilizadas

Mortalidade Geral (morte/sobrevivência de válidos/ inválidos): IBGE – 2011 Entrada em Invalidez: Álvaro Vindas

#### **Dados Cadastrais**

A base de dados contendo o cadastro de servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes enviados para a avaliação atuarial, foi comparada com padrões mínimos e máximos aceitáveis na data base da avaliação. Depois de feitas as análises, consideramos os dados suficientes e completos para a realização da avaliação atuarial.

Os dados referentes ao tempo de contribuição anterior à admissão na Prefeitura foram informados na base de dados. Portanto, nesta avaliação não foi adotada estimativa de tempo de serviço anterior à admissão.

## Compensação Financeira

De acordo com a Lei nº. 9.796 de 05 de maio de 1999, que dispõe sobre a compensação previdenciária entre o Regime Geral de Previdência Social e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Para os benefícios a conceder foi considerado como valor de benefício a ser compensado com o INSS o valor estimado pelas regras do RGPS. Já para os atuais aposentados e pensionistas, apenas a compensação financeira já concedida e em pagamento.



Como a hipótese adotada de rotatividade é zero ou nula, consideramos que todos os servidores ativos se aposentarão no RPPS, desta forma não há estimativa de compensação financeira a pagar.

## Resultados da Avaliação

O custo total a valor presente dos benefícios previdenciários de todos os atuais e futuros servidores do município, está projetado em aproximadamente R\$ 329,2 milhões.

Os atuais direitos do Fundo expressam um valor presente de R\$ 324,7 milhões e, portanto, indica um pequeno déficit atuarial de com valor atual de R\$ 4,5 milhões, este valor representa 0,94% das futuras remunerações dos servidores ativos.

## Comparativo de Resultados

Item	dez/11	dez/12	dez/13
Número de Servidores Ativos	1.615	1.555	1.449
Média da Remuneração do Ativo	1.033,87	1.431,16	1.564,36
Número de Beneficiários	327	370	402
Valor Médio dos Benefícios	776,19	961,23	1.109,00
Custo Total do Plano em R\$	203.104.898,64	308.174.381,46	329.180.100,72
Custo do Plano em % da Folha	57,88%	67,89%	68,27%
Déficit / Superávit Atuarial em R\$	985.111,78	26.461.875,10	4.516.303,19
Déficit / Superávit em % Folha	0,28%	5,83%	0,94%
Folha Salarial Futura em R\$	350.976.356,81	453.918.796,74	482.196.933,37
Saldo dos Parcelamentos em R\$	5.115.047,38	11.744.604,12	15.450.740,77
Investimentos do Plano em R\$	66.873.291,07	84.666.922,43	84.555.729,34

No ano anterior o plano apresentava um déficit atuarial significativo em virtude de alterações importantes no plano de cargo e salários no ano de 2012. O déficit foi equacionado com alteração do plano de custeio estabelecida no Decreto Municipal Nº 800/2013.

Neste exercício o resultado voltou a apresentar um pequeno déficit ocasionado pela baixa rentabilidade e pela falta de repasses de contribuições patronais no segundo semestre de 2013.



Os atrasos foram atualizados e oficializados em 10/01/2014 no valor de R\$3.343.832,83, mas em atendimento à legislação aplicável não consideramos este valor na apuração do resultado atuarial.

De qualquer forma, o déficit oficial de R\$ 4.516.303,19 ou 0,94% é de pequena monta e deve ser revertido na próxima avaliação, quando poderemos considerar o novo parcelamento. Também observamos que a fluxo de receitas e despesas previdenciárias do IPMAT garante recursos para pagamento de benefícios até o ano de 2077.

Considerando todos os aspectos relacionados acima, propomos a manutenção do plano de custeio em vigor por mais um exercício.

#### Rentabilidade Anual

Avaliamos que a rentabilidade anual dos investimentos do **RPPS** pela Taxa Interna de Retorno no ano de 2013 foi de -3,05%. A meta atuarial composta pela taxa de juros de 6% ao ano e o indexador INPC-IBGE era de 11,90% ou 12,27% com o IPCA-IBGE. Como podemos observar a rentabilidade obtida ficou abaixo da meta estabelecida em qualquer das situações.

Por considerarmos este resultado atípico e fora da normalidade, continuaremos a utilizar a taxa de juros de 6% ao ano por mais alguns exercícios e caso se confirme que não será possível atingir este objetivo de rentabilidade no futuro reduziremos para um patamar mais adequado. É importante frisar que qualquer redução nesta hipótese ocasionará uma variação importante nos resultados das projeções atuariais.

## Crescimento das Remunerações de Ativos e de Proventos de Inativos

Avaliamos o crescimento real das remunerações dos servidores ativos pela média salarial por idade e obtivemos o valor médio de 1,25% ao ano. Este percentual foi usado como hipótese de crescimento nesta avaliação.

Por similaridade aos servidores ativos, consideramos que o crescimento real de benefícios de aposentados e pensionistas será de 0,25% ao ano. Este percentual se aplicará aos atuais inativos e aos ativos que terão direito à paridade quando estiverem aposentados.



## Hipótese de Novos Entrantes ou Gerações Futuras

Esta avaliação utiliza a hipótese de Novos Entrados ou Gerações Futuras, pelo método de reposição integral da massa de ativos (1:1). Consideramos que para cada servidor que se aposentar ingressará um novo servidor nas mesmas condições de ingresso do servidor aposentado, mesmo sexo, carreira, tempo anterior, idade e com a remuneração posicionada na data de admissão pela curva de crescimento de remunerações estabelecida nesta avaliação. Esta hipótese faz com que a população ativa do plano fique estável, situação prevista no § 2º do art. 7º da Portaria MPS nº 403/2008.

#### Custeio Administrativo

Nesta avaliação foi adotado carregamento para o custeio das despesas administrativas do RPPS. Para a apuração do resultado atuarial, consideramos que da alíquota normal de 19,00% da Prefeitura, 1,00% será destinado ao custeio administrativo e 18,00% será destinado ao custeio previdenciário.

## Considerações Finais

Por fim, salientamos que os resultados desta avaliação atuarial são extremamente sensíveis às variações das hipóteses e premissas utilizadas nos cálculos e que, modificações futuras destes fatores, poderão implicar variações substanciais nos resultados atuariais.

## Informações Adicionais da Avaliação Atuarial

Idade Projetada para Aposentadoria (em anos)	Masculino	Feminino
Professores	57,6	53,3
Não Professores	63,0	57,7



## Demonstrativo do Resultado Atuarial Benefícios Avaliados em Regime de Capitalização

Descrição	Geração Atual	Geração Futura	Total
Valor Atual das Remunerações Futuras	233.470.078,89	248.726.854,48	482.196.933,37
Ativo	100.006.470,11	-	100.006.470,11
PMBC	53.013.194,72	-	53.013.194,72
VABF - Benefícios Concedidos	64.969.274,83	-	64.969.274,83
(-) VACF - Concedido Ente	11.694.469,47	-	11.694.469,47
(-) VACF – Conced. Aposent. e Pensionistas	261.610,64	-	261.610,64
PMBAC	103.561.796,65	(27.293.791,75)	76.268.004,90
VABF - A Conceder	209.443.896,60	54.766.929,29	264.210.825,89
(-) VACF - A Conceder Ente	79.724.515,59	54.628.881,08	134.353.396,67
(-) VACF - A Conceder Servidores em Atividade	26.157.584,36	27.431.839,96	53.589.424,32
Compensação Financeira a Receber	24.758.426,32	-	24.758.426,32
Compensação Financeira a Pagar	-	-	-
Resultado - Deficit/Superávit Atuarial	31.810.094,94	27.293.791,75	4.516.303,19

## Projeção das Provisões Matemáticas – Benefícios Concedidos

Mês (k)	2.2.7.2.1.03.00	2.2.7.2.1.03.01	2.2.7.2.1.03.02	2.2.7.2.1.03.03	2.2.7.2.1.03.04	2.2.7.2.1.03.05	2.2.7.2.1.03.06
0	45.818.000,34	64.969.274,83	11.694.469,47	239.071,55	22.539,09	7.195.194,38	-
1	46.476.584,71	65.903.138,14	11.862.564,87	242.507,95	22.863,07	7.298.617,55	-
2	47.097.989,92	66.784.281,91	12.021.170,74	245.750,35	23.168,75	7.396.202,15	-
3	47.729.470,54	67.679.712,47	12.182.348,25	249.045,32	23.479,39	7.495.368,98	-
4	48.371.212,13	68.589.692,95	12.346.144,73	252.393,83	23.795,08	7.596.147,17	-
5	49.023.403,92	69.514.491,66	12.512.608,50	255.796,87	24.115,91	7.698.566,46	-
6	49.686.238,85	70.454.382,19	12.681.788,80	259.255,45	24.441,98	7.802.657,12	-
7	50.359.913,65	71.409.643,51	12.853.735,83	262.770,58	24.773,38	7.908.450,07	-
8	51.044.628,95	72.380.560,09	13.028.500,82	266.343,33	25.110,21	8.015.976,79	-
9	51.740.589,30	73.367.422,00	13.206.135,96	269.974,74	25.452,57	8.125.269,43	-
10	52.448.003,30	74.370.525,02	13.386.694,50	273.665,92	25.800,56	8.236.360,73	-
11	53.167.083,66	75.390.170,78	13.570.230,74	277.417,98	26.154,30	8.349.284,10	-

- Legenda:
  2.2.7.2.1.03.00 Plano Previdenciário Provisões de Benefícios Concedidos
- 2.2.7.2.1.03.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios Concedidos do Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.03.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.03.03 (-) Contribuições do Inativo para o Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.03.04 (-) Contribuições do Pensionista para o Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.03.05 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.03.06 (-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS



## Projeção das Provisões Matemáticas – Benefícios a Conceder

Mês (k)	2.2.7.2.1.04.00	2.2.7.2.1.04.01	2.2.7.2.1.04.02	2.2.7.2.1.04.03	2.2.7.2.1.04.04	2.2.7.2.1.04.05	2.2.7.2.1.05.00	2.2.7.2.1.05.01
0	43.254.032,20	264.210.825,89	134.353.396,67	53.589.424,32	17.563.231,93	15.450.740,77	-	-
1	43.666.979,07	266.635.498,25	135.586.362,68	54.081.216,42	17.724.410,35	15.576.529,74	-	-
2	44.083.845,85	269.082.421,91	136.830.643,66	54.577.521,71	17.887.067,91	15.703.342,79	-	-
3	44.504.669,58	271.551.801,08	138.086.343,45	55.078.381,61	18.051.218,18	15.831.188,26	-	-
4	44.929.487,64	274.043.841,83	139.353.566,84	55.583.837,92	18.216.874,87	15.960.074,56	-	-
5	45.358.337,77	276.558.752,13	140.632.419,59	56.093.932,82	18.384.051,79	16.090.010,16	-	-
6	45.791.258,05	279.096.741,86	141.923.008,42	56.608.708,88	18.552.762,90	16.221.003,61	-	-
7	46.228.286,93	281.658.022,81	143.225.441,03	57.128.209,06	18.723.022,28	16.353.063,51	-	-
8	46.669.463,22	284.242.808,72	144.539.826,11	57.652.476,71	18.894.844,14	16.486.198,54	-	-
9	47.114.826,09	286.851.315,32	145.866.273,35	58.181.555,59	19.068.242,81	16.620.417,47	-	-
10	47.564.415,10	289.483.760,27	147.204.893,45	58.715.489,84	19.243.232,77	16.755.729,12	-	-
11	48.018.270,14	292.140.363,26	148.555.798,11	59.254.324,02	19.419.828,61	16.892.142,37	-	-

#### Legenda:

- 2.2.7.2.1.04.00 Plano Previdenciário Provisões de Benefícios a Conceder
- 2.2.7.2.1.04.01 Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.04.02 (-) Contribuições do Ente para o Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.04.03 (-) Contribuições do Ativo para o Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.04.04 (-) Compensação Previdenciária do Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.04.05 (-) Parcelamento de Débitos Previdenciários do Plano Previdenciário do RPPS
- 2.2.7.2.1.05.00 Plano Previdenciário Plano de Amortização

2.2.7.2.1.05.01 (-) Outros Créditos do Plano de Amortização

Curitiba, 24 de Março de 2014.

Luiz Cláudio Kogut
Atuário - Miba 1.308
ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA



## ANEXO I PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

## IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré – PR

31/12/2013

Contas	Discriminação	Valores (R\$)
2.2.2.5.0.00.00	Provisões Matemáticas Previdenciárias	89.072.032,53
2.2.2.5.5.00.00	Plano Previdenciário	89.072.032,53
2.2.2.5.5.01.00	Provisão Benefícios Concedidos	45.818.000,34
2.2.2.5.5.01.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	64.969.274,83
2.2.2.5.5.01.02	Contribuições do Ente (redutora)	11.694.469,47
2.2.2.5.5.01.03	Contribuições do Inativo (redutora)	239.071,55
2.2.2.5.5.01.04	Contribuições do Pensionista (redutora)	22.539,09
2.2.2.5.5.01.05	Compensação Previdenciária (redutora)	7.195.194,38
2.2.2.5.5.01.06	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	-
2.2.2.5.5.02.00	Provisão Benefícios a Conceder	43.254.032,20
2.2.2.5.5.02.01	Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios do Plano	264.210.825,89
2.2.2.5.5.02.02	Contribuições do Ente (redutora)	134.353.396,67
2.2.2.5.5.02.03	Contribuições do Ativo (redutora)	53.589.424,32
2.2.2.5.5.02.04	Compensação Previdenciária (redutora)	17.563.231,93
2.2.2.5.5.02.05	Parcelamento de Débitos Previdenciários (redutora)	15.450.740,77
2.2.2.5.5.03.00	Plano de Amortização (Redutora)	-
2.2.2.5.5.03.01	Outros Créditos (Redutora)	-
2.2.2.5.9.00.00	Provisões Atuariais para Ajustes do Plano	-
2.2.2.5.9.01.00	Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	-



## ANEXO II - PROJEÇÃO ATUARIAL DO RREO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRNATE TAMANDARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2013 a 2087

RREO - Anexo 10 (LRF art. 53, § 1°, inciso II)

R\$ 1.00

ANO PREVIDENCIÁRIAS (a)  PREVIDENCIÁRIAS (b)  RESULTADO PREVIDENCIÁRIOS (c) = (a-b)  (d) = (a'-anterior' + c)  2014  17.090.487.22  7.169.496.80  9.920.990,42  94.476.719.76  2015  18.253.022.08  7.960.265.05  10.292.757.03  10.476.946.79  2016  19.193.491,42  9.146.511,43  10.046.979.99  114.816.456.78  2017  20.200.771.04  10.328.372.41  20.8872.398.63  124.688.855.41  2018  21.088.603.11  11.396.326.17  9.692.276.94  134.381.132.35  2020  21.193.345.43  13.570.184.25  8.369.161.18  151.553.052.11  2021  22.774.896.24  14.771.052.84  8.003.434.40  159.556.895.51  2022  23.523.117.06  16.030.772.45  7.492.344.61  167.049.240.11  2023  24.301.927.04  17.083.171.22  7.218.755.82  174.267.995.93  2026  225.604.146.57  19.902.906.43  5.701.240.14  186.804.640.38  2026  26.294.785.80  21.211.800.22  5.082.885.88  191.887.625.96  2027  26.888.894.60  22.608.457.35  4.230.491.25  2028  27.469.471.71  23.587.991.23  3.881.480.48  199.999.597.68  2029  27.933.832.88  24.4772.309.35  3.881.480.48  199.999.597.68  2033  204.401.26  2054  22.599.005.31  28.813.805.60  26.665.522.68  21.48.82.92  208.227.402.38  209.51.10.52  2034  29.11.05.26  29.11.05.26  29.11.10.52  2034  29.11.05.26  29.11.05.26  29.11.05.26  29.11.05.26  2077  208.87.477.45  209.88.29.20  209.34.40  209.34.40  209.34.40  209.34.61  209.34.61  209.37.40  209.34.61  209.39.59.68  209.39.59.68  209.30  209.34.61  209.37.40  209.38.36  209.39.59.68  209.39.59.68  209.39.59.68  209.39.59.68  209.39.59.68  209.39.59.68  209.30.66  20.67.479.99  20.68.59.89  209.39.59.68  209.39.69.69  209.39.69.69  209.39.69.69  209.39.69  209.39.69  209.39.69  209.39.69  209.39.69  209.39.69  209.39.69  209.39.69  209.39.69  209.39.69  209.39.69  209.39.69  209.39.69  209.39.69  209.39.69  20	RREO – Anexo	REO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1°, inciso II)				
2013 2014 17.090.487,22 7.169.496,80 9.920.990,42 94.476,719.76 2015 18.253.022,08 7.960.265,05 10.292.757,03 104.769,476,79 2016 19.193.491,42 9.146,511,43 10.046,979,99 11.48.16.456,78 2017 20.200.771,04 10.328.372,41 9.872,398,63 124.688.855,41 2018 21.088.603,11 11.396,326,17 9.692.276,694 134.381.13.235 2019 21.115.541,69 12.312,783,10 8.802,788,59 143.183.890,93 2020 21.939,345,43 13.570.184,25 8.369,161,18 151,553.052,11 2021 22.774.896,24 14.771.052,84 8.003.843,40 159.556.895,51 2022 23.523.117,06 16.030.772,45 7.492,344,61 167.049,240,11 2023 24.301,927,04 17.083,171,22 7.218.755,82 2024 25.009,450,23 18.174.045,93 6.835.404,30 18.11.03.400,23 2026 26.294,788,80 21.211.800,22 5.082,985,58 191.887.625,96 2027 26.383,948,60 22.608,457,35 2029 27.933.832,58 24.272.309,35 2029 27.933.832,58 24.272.309,35 2031 28.408.051,72 25.990.053,17 24.17.998,55 2032 2031 28.408.051,72 25.990.053,17 24.17.998,55 2032 2031 28.813.805,60 26.665.522,68 21.148,282,92 20.227.409,471,71 20.358,791,23 381,480,48 199.999,597,68 2032 29.14.105,26 27.467,433,10 1.646.672,16 20.987,4074,54 2033 29.114.105,26 27.467,433,10 1.646.672,16 20.987,4074,54 2034 29.918,613,57 29.488,270,73 30.116,571,60 2011.104,873,18 2034 2035 29.114.105,26 27.467,433,10 1.646.672,16 20.987,4074,54 2039 29.180,613,57 29.488,270,73 311.657,16 211.194,873,18 2034 29.205,205,668,7 29.488,270,73 311.657,16 211.194,873,18 2034 29.156,131,24 30.109,887,93 30.99,887,93 30.99,887,93 30.99,887,93 30.99,887,93 30.99,887,93 30.99,887,93 30.99,887,93 30.99,887,93 30.99,887,93 30.99,887,93 30.99,887,93 30.99,887,93 30.99,888,00 30.244,97,99 30.104,24 30.99,99,99,99 30.186,435,09 30.181,808,09 30.244,17,19 30.244 30.99,05,436,10 30.257,250 30.264,264,264 30.555,27,89 30.114,287,29 30.27 30.284,290,290,290,290,290,290,290,290,290,290	ANO	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO	
2014         17,090,487,22         7,169,496,80         9,920,990,42         94,476,719,76           2015         18,253,022,08         7,960,265,05         10,292,757,03         104,769,476,79           2016         19,193,491,42         9,146,511,43         110,046,979,99         114,816,456,78           2017         20,200,771,04         10,328,372,41         9,872,398,63         124,688,855,41           2018         21,088,603,11         11,396,326,17         9,692,276,94         134,381,132,35           2019         21,115,541,69         12,312,783,10         8,802,758,59         143,183,890,93           2020         21,939,345,43         13,570,184,25         8,369,161,18         151,553,052,11           2021         22,774,896,24         14,771,1052,84         8,003,843,40         159,556,895,51           2022         23,523,117,06         16,030,772,45         7,492,344,61         167,049,240,11           2023         24,301,927,04         17,083,171,22         7,218,755,82         174,267,995,93           2024         25,009,450,23         18,174,045,93         6,835,404,30         181,103,400,23           2025         25,604,146,57         19,902,906,43         5,701,240,14         186,804,640,38           2026         26,294,785,80	2012	(a)	(b)	(c) = (a-b)		
2015		17,000,497,22	7 160 406 90	- 0.020,000,42	*	
2016         19.193.491.42         9.146.511.43         10.046.979.99         114.816.456.78           2017         20.200.771.04         10.328.372.41         9.872.398.63         124.688.855.41           2018         21.088.603.11         11.396.326.17         9.692.276.94         134.381.132.35           2019         21.115.541.69         12.312.783.10         8.802.758.59         143.183.890.93           2020         21.939.345.43         13.570.184.25         8.369.161.18         151.553.052.11           2021         22.774.896.24         14.771.052.84         8.003.843.40         159.556.895.51           2022         23.523.117.06         16.030.772.45         7.492.344.61         167.049.240.11           2023         24.301.927.04         17.083.171.22         7.218.755.82         174.267.995.93           2024         25.009.450.23         18.174.045.93         6.835.404.30         181.103.400.23           2025         25.604.146.57         19.902.906.43         5.701.240.14         186.804.60.38           2026         26.294.785.80         21.211.800.22         5.082.985.58         191.887.625.96           2027         26.838.948.60         22.608.457.35         4.230.491.25         196.118.117.20           2028         27.469.471.71		*		,	,	
2017         20.200.771.04         10.328.372.41         9.872.398.63         124.688.855.41           2018         21.088.603.11         11.396.326,17         9.692.276,94         134.381.132.35           2019         21.115.541,69         12.312.783,10         8.802.788.59         143.183.890.93           2020         21.939.345,43         13.570.184.25         8.369.161,18         151.553.052.11           2021         22.774.896.24         14.771.052,84         8.003.843,40         159.556.895.51           2022         23.523.117.06         16.030.772.45         7.492.344.61         167.049.240.11           2023         24.301.927.04         17.083.171.22         7.218.755.82         174.267.995.93           2024         25.009.450.23         18.174.045.93         6.835.404.30         181.103.400.23           2025         25.604.146.57         19.902.906.43         5.701.240,14         186.804.640.38           2026         26.294.785.80         21.211.800.22         5.082.985.8         191.887.625.96           2027         26.838.948.60         22.668.457.35         4.230.491.25         196.118.117.2           2028         27.469.471.71         23.587.991.23         3.881.480,48         199.999.597.68           2029         27938.82.58		The state of the s			· ·	
2018         21.088.603,11         11.396.326,17         9.692.276,94         134.381.132,35           2019         21.115.541,69         12.312.783,10         8.802.788,59         143.183.890,93           2020         21.939.345,43         13.570.184,25         8.369.161,18         151.553.052,11           2021         22.774.896,24         14.771.052,84         8.003.843,40         159.556.895,51           2022         23.523.117,06         16.030.772,45         7.492.344,61         167.049,240,11           2023         24.301.927,04         17.083.171,22         7.218.755.82         174.267.995.93           2024         25.009.450.23         18.174.045,93         6.835.404,30         181.103.400,23           2025         25.604.146,57         19.902.906,43         5.701.240,14         186.804.640,38           2026         26.294.788,80         21.211.800,22         5.082.985.58         191.887.625.96           2027         26.838.948,60         22.608.457.35         4.230.491,25         196.118.117.20           2028         27.469.471,71         23.587.91,23         3.881.480,48         199.999.597,68           2029         27.933.832.58         24.272.309,35         3.661.523,23         203.61120,92           2030         28.408.051,72					= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	
2019         21.115.541.69         12.312.783.10         8.802.758.59         143.183.890.93           2020         21.939.345.43         13.570.184.25         8.369.161,18         151.553.052.11           2021         22.774.896.24         14.771.052.84         8.003.843.40         159.556.895.51           2022         23.523.117.06         16.030.772.45         7.492.344.61         167.049.240.11           2023         24.301.927.04         17.083.171.22         7.218.755.82         174.267.995.93           2024         25.009.450.23         18.174.045.93         6.835.404.30         181.103.400.23           2025         25.604.146.57         19.902.906.43         5.701.240.14         186.804.640.38           2026         26.294.785.80         21.211.800.22         5.082.985.58         191.887.625.96           2027         26.838.948.60         22.608.457.35         4.230.491.25         196.118.117.20           2028         27.469.471.71         23.587.991.23         3.881.480.48         199.999.597.68           2029         27.933.832.58         24.272.309.35         3.661.523.23         203.661.120.92           2030         28.408.051.72         25.990.053.17         2.417.998.55         206.079.119.46           2031         28.813.805.60			*		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
2020         21,939,345,43         13,570,184,25         8,369,161,18         151,553,052,11           2021         22,774,896,24         14,771,052,84         8,003,843,40         159,556,895,51           2022         23,523,117,06         16,030,772,45         7,492,344,61         167,049,240,11           2023         24,301,927,04         17,083,171,22         7,218,755,82         174,267,995,93           2024         25,009,450,23         18,174,045,93         6,835,404,30         181,103,400,23           2025         25,604,146,57         19,902,906,43         5,701,240,14         186,804,640,38           2026         26,294,785,80         21,211,800,22         5,082,985,58         191,887,625,96           2027         26,838,948,60         22,608,457,35         4,230,491,25         196,118,117,20           2028         27,469,471,71         23,587,991,23         3,881,480,48         199,999,597,68           2029         27,933,832,58         24,272,309,35         3,661,523,23         203,661,120,92           2030         28,408,051,72         25,990,053,17         2,417,998,55         206,079,119,46           2031         28,813,805,60         26,665,522,68         2,148,282,92         208,227,402,38           2032         29,114,105,26					= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	
2021         22.774.896,24         14.771.052,84         8.003.843,40         159.556.895,51           2022         23.523.117,06         16.030.772,45         7.492.344,61         167.049.240,11           2023         24.301.927,04         17.083.171,22         7.218.755.82         174.267.995,93           2024         25.009.450,23         18.174.045,93         6.835.404,30         181.103.400,23           2025         25.604.146,57         19.902.906,43         5.701.240,14         186.804.640,38           2026         26.294.785.80         21.211.800,22         5.082.985,58         191.887.625,96           2027         26.838.948,60         22.608.457,35         4.230.491,25         196.118.117,20           2028         27.469.471,71         23.587.991,23         3.881.480,48         199.999.997,68           2029         27.933.832,58         24.272.309,35         3.661.523,23         203.661.120,92           2030         28.408.051,72         25.990.053,17         2.417.998,55         206.079.119,46           2031         28.813.805,60         26.665.522,68         2.148.282,92         208.227.402,38           2032         29.114.105,26         27.467.433,10         1.646.672,16         209.874.074,54           2033         29.182.639,95					= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	
2022         23.523.117,06         16.030.772,45         7.492.344,61         167.049.240,11           2023         24.301.927,04         17.083.171,22         7.218.755,82         174.267.995,93           2024         25.009.450,23         18.174.045,93         6.835.404,30         181.103.400,23           2025         25.604.146,57         19.902.906,43         5.701.240,14         186.804.640,38           2026         26.294.785,80         21.211.800,22         5.082.985,58         191.887.625,96           2027         26.838.948,60         22.608.457,35         4.230.491,25         196.118.117,20           2028         27.469.471,71         23.587.991,23         3.881.480,48         199.999.997,68           2029         27.933.832,58         24.272.309,35         3.661.523,23         203.661.120,92           2030         28.408.051,72         25.990.053,17         2.417.998,55         206.079,119,46           2031         28.813.805,60         26.655.522,68         2.148.282,92         208.227.402,38           2032         29.114.105,26         27.467.433,10         1.646.672,16         209.874.074,54           2033         29.182.639,95         28.125.104,30         1.057.535,65         210.931.610,19           2034         29.003.436,10		-			-	
2023         24.301.927.04         17.083.171,22         7.218.755.82         174.267.995,93           2024         25.009.450,23         18.174.045,93         6.835.404,30         181.103.400,23           2025         25.604.146,57         19.902.906,43         5.701.240,14         186.804.640,38           2026         26.294.785,80         21.211.800,22         5.082.985,58         191.887.625,96           2027         26.838.948,60         22.608.457,35         4.230.491,25         196.118.117,20           2028         27.469.471,71         23.587.991,23         3.881.480,48         199.999.597,68           2029         27.933.832,58         24.272.309,35         3.661.523,23         203.661.120,92           2030         28.408.051,72         25.990.053,17         2.417.998,55         206.079.119,46           2031         28.813.805,60         26.665.522,68         2.148.282,92         208.227.402,38           2032         29.114.105,26         27.467.433,10         1.646.672,16         209.874.074,54           2033         29.182.639,95         28.125.104,30         1.057.535,65         210.931.610,19           2034         29.003.436,10         28.574.515,95         428.920,15         211.360.530,34           2035         29.176.613,57		*		,	*	
2024         25.009.450,23         18.174.045,93         6.835.404,30         181.103.400,23           2025         25.604.146,57         19.902.906,43         5.701.240,14         186.804.640,38           2026         26.294.785,80         21.211.800,22         5.082.985,58         191.887.625,96           2027         26.838.948,60         22.608.457,35         4.230.491,25         196.118.117,20           2028         27.469.471,71         23.587.991,23         3.881.480,48         199.999.597,68           2029         27.933.832,58         24.272.309,35         3.661.523,23         203.661.120,92           2030         28.408.051,72         25.990.053,17         2.417.998,55         206.079.119,46           2031         28.813.805,60         26.665.522,68         2.148.282,92         208.227.402,38           2032         29.114.105,26         27.467.433,10         1.646.672,16         209.874.074,54           2033         29.182.639,95         28.125.104,30         1.057.535,65         210.931.610,19           2034         29.003.436,10         28.574.515,95         428.920,15         211.360.530,34           2035         29.176.613,57         29.488.270,73         (311.657,16)         211.048.873,18           2036         29.266.566,87		*	,		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
2025         25.604.146,57         19.902.906,43         5.701.240,14         186.804.640,38           2026         26.294.785,80         21.211.800,22         5.082.985,58         191.887.625,96           2027         26.838.948,60         22.608.457,35         4.230.491,25         196.118.117,20           2028         27.469.471,71         23.587.991,23         3.881.480.48         199.99.597,68           2029         27.933.832,58         24.272.309,35         3.661.523,23         203.661.120,92           2030         28.408.051,72         25.990.053,17         2.417.998,55         206.079.119,46           2031         28.813.805,60         26.665.522,68         2.148.282,92         208.227.402,38           2032         29.114.105,26         27.467.433,10         1.646.672,16         209.874.074,54           2033         29.182.639,95         28.125.104,30         1.057.535,65         210.931.610,19           2034         29.003.436,10         28.574.515,95         428.920,15         211.360.530,34           2035         29.176.613,57         29.488.270,73         (311.657,16)         211.048.873,18           2036         29.266.566,87         29.623.366,66         (356.799,79)         210.692.073,39           2037         29.295.124,31			*		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
2026         26.294.785,80         21.211.800,22         5.082.985,58         191.887.625,96           2027         26.838,948,60         22.608.457,35         4.230.491,25         196.118.117,20           2028         27.469.471,71         23.587.991,23         3.881.480,48         199.999.597,68           2029         27.933.832,58         24.272.309,35         3.661.523,23         203.661.120,92           2030         28.408.051,72         25.990.053,17         2.417.998,55         206.079.119,46           2031         28.813.805,60         26.665.522,68         2.148.282,92         208.227.402,38           2032         29.114.105,26         27.467.433,10         1.646.672,16         209.874.074,54           2033         29.182.639,95         28.125.104,30         1.057.535,65         210.931.610,19           2034         29.003.436,10         28.574.515,95         428.920,15         211.360.530,34           2035         29.176.613,57         29.488.270,73         (311.657.16)         211.048.873,18           2036         29.266.566,87         29.623.366,66         (356.799,79)         210.692.073,39           2037         29.295.124,31         30.090.887,93         (795.763,62)         209.896.309,78           2038         29.266.008,92					= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	
2027         26.838.948,60         22.608.457,35         4.230.491,25         196.118.117,20           2028         27.469.471,71         23.587.991,23         3.881.480,48         199.999.597,68           2029         27.933.832,58         24.272.309,35         3.661.523,23         203.661.120,92           2030         28.408.051,72         25.990.053,17         2.417.998,55         206.079,119,46           2031         28.813.805,60         26.665.522,68         2.148.282,92         208.227.402,38           2032         29.114.105,26         27.467.433,10         1.646.672,16         209.874.074,54           2033         29.182.639,95         28.125.104,30         1.057.535,65         210,931.610,19           2034         29.003.436,10         28.574.515,95         428.920,15         211.360.530,34           2035         29.176.613,57         29.488.270,73         (311.657,16)         211.048.873,18           2036         29.266.566,87         29.623.366,66         (356.799,79)         210.692.073,39           2037         29.295.124,31         30.090.887,93         (795.763,62)         209.896.309,78           2038         29.266.008,92         30.186.435,08         (920.426,16)         208.975.883,61           2039         29.150.431,24			*		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
2028         27.469.471,71         23.587.991,23         3.881.480,48         199.999.597,68           2029         27.933.832,58         24.272.309,35         3.661.523,23         203.661.120,92           2030         28.408.051,72         25.990.053,17         2.417.998,55         206.079.119,46           2031         28.813.805,60         26.665.522,68         2.148.282,92         208.227.402,38           2032         29.114.105,26         27.467.433,10         1.646.672,16         209.874.074,54           2033         29.182.639,95         28.125.104,30         1.057.535,65         210.931.610,19           2034         29.003.436,10         28.574.515,95         428.920,15         211.360.530,34           2035         29.176.613,57         29.488.270,73         (311.657,16)         211.048.873,18           2036         29.266.566,87         29.623.366,66         (356,799,79)         210.692.073,39           2037         29.295.124,31         30.090.887,93         (795.763,62)         209.896.309,78           2038         29.266.008,92         30.186.435,08         (920.426,16)         208.975.883,61           2039         29.150.431,24         30.157.780,94         (1.007.349,70)         207.968.533,91           2040         29.116.046,26	2026	26.294.785,80	21.211.800,22	5.082.985,58	191.887.625,96	
2029         27.933.832,58         24.272.309,35         3.661.523,23         203.661.120,92           2030         28.408.051,72         25.990.053,17         2.417.998,55         206.079,119,46           2031         28.813.805,60         26.665.522,68         2.148.282,92         208.227.402,38           2032         29.114.105,26         27.467.433,10         1.646.672,16         209.874.074,54           2033         29.182.639,95         28.125.104,30         1.057.535,65         210,931.610,19           2034         29.003.436,10         28.574.515,95         428.920,15         211.360.530,34           2035         29.176.613,57         29.488.270,73         (311.657,16)         211.048.873,18           2036         29.266.566,87         29.623.366,66         (356.799,79)         210.692.073,39           2037         29.295.124,31         30.090.887,93         (795.763,62)         209.896.309,78           2038         29.266.089,92         30.186.435,08         (920.426,16)         208.975.883,61           2039         29.150.431,24         30.157.780,94         (1.007.349,70)         207.968.533,91           2040         29.116.046,26         30.555.372,56         (1.439.326,30)         206.529.207,62           2041         28.345.905,95		26.838.948,60	22.608.457,35	4.230.491,25	196.118.117,20	
2030         28.408.051,72         25.990.053,17         2.417.998,55         206.079.119,46           2031         28.813.805,60         26.665.522,68         2.148.282,92         208.227.402,38           2032         29.114.105,26         27.467.433,10         1.646.672,16         209.874.074,54           2033         29.182.639,95         28.125.104,30         1.057.535,65         210.931.610,19           2034         29.003.436,10         28.574.515,95         428.920,15         211.360.530,34           2035         29.176.613,57         29.488.270,73         (311.657,16)         211.048.873,18           2036         29.266.566,87         29.623.366,66         (356.799,79)         210.692.073,39           2037         29.295.124,31         30.090.887,93         (795.763,62)         209.896.309,78           2038         29.266.008,92         30.186.435,08         (920.426,16)         208.975.883,61           2039         29.150.431,24         30.157.780,94         (1.007.349,70)         207.968.533,91           2040         29.116.046,26         30.555.372,56         (1.439.326,30)         206.529.207,62           2041         28.345.905,95         30.259.664,59         (1.913.758,64)         204.615.448,98           2042         28.099.423,76 <td>2028</td> <td>27.469.471,71</td> <td>23.587.991,23</td> <td>3.881.480,48</td> <td>199.999.597,68</td>	2028	27.469.471,71	23.587.991,23	3.881.480,48	199.999.597,68	
2031         28.813.805,60         26.665.522,68         2.148.282,92         208.227.402,38           2032         29.114.105,26         27.467.433,10         1.646.672,16         209.874.074,54           2033         29.182.639,95         28.125.104,30         1.057.535,65         210.931.610,19           2034         29.003.436,10         28.574.515,95         428.920,15         211.360.530,34           2035         29.176.613,57         29.488.270,73         (311.657,16)         211.048.873,18           2036         29.266.566,87         29.623.366,66         (356.799,79)         210.692,073,39           2037         29.295.124,31         30.090.887,93         (795.763,62)         209.896.309,78           2038         29.266.089,92         30.186.435,08         (920.426,16)         208.975.883,61           2039         29.150.431,24         30.157.780,94         (1.007.349,70)         207.968.533,91           2040         29.116.046,26         30.555.372,56         (1.439.326,30)         206.529.207,62           2041         28.345.905,95         30.259.664,59         (1.913.758,64)         204.615.448,98           2042         28.099.423,76         30.263.114,30         (2.163.690,54)         202.451.758,43           2043         27.916.848,47 </td <td>2029</td> <td>27.933.832,58</td> <td>24.272.309,35</td> <td>3.661.523,23</td> <td>203.661.120,92</td>	2029	27.933.832,58	24.272.309,35	3.661.523,23	203.661.120,92	
2032         29.114.105,26         27.467.433,10         1.646.672,16         209.874.074,54           2033         29.182.639,95         28.125.104,30         1.057.535,65         210.931.610,19           2034         29.003.436,10         28.574.515,95         428.920,15         211.360.530,34           2035         29.176.613,57         29.488.270,73         (311.657,16)         211.048.873,18           2036         29.266.566,87         29.623.366,66         (356.799,79)         210.692.073,39           2037         29.295.124,31         30.090.887,93         (795.763,62)         209.896.309,78           2038         29.266.008,92         30.186.435,08         (920.426,16)         208.975.883,61           2039         29.150.431,24         30.157.780,94         (1.007.349,70)         207.968.533,91           2040         29.116.046,26         30.555.372,56         (1.439.326,30)         206.529.207,62           2041         28.345.905,95         30.259.664,59         (1.913.758,64)         204.615.448,98           2042         28.099.423,76         30.263.114,30         (2.163.690,54)         202.451.758,43           2043         27.916.848,47         30.181.808,99         (2.264.960,52)         200.186.797,92           2044         27.694,691,81	2030	28.408.051,72	25.990.053,17	2.417.998,55	206.079.119,46	
2033       29.182.639,95       28.125.104,30       1.057.535,65       210.931.610,19         2034       29.003.436,10       28.574.515,95       428.920,15       211.360.530,34         2035       29.176.613,57       29.488.270,73       (311.657,16)       211.048.873,18         2036       29.266.566,87       29.623.366,66       (356.799,79)       210.692.073,39         2037       29.295.124,31       30.090.887,93       (795.763,62)       209.896.309,78         2038       29.266.008,92       30.186.435,08       (920.426,16)       208.975.883,61         2039       29.150.431,24       30.157.780,94       (1.007.349,70)       207.968.533,91         2040       29.116.046,26       30.555.372,56       (1.439.326,30)       206.529.207,62         2041       28.345.905,95       30.259.664,59       (1.913.758,64)       204.615.448,98         2042       28.099.423,76       30.263.114,30       (2.163.690,54)       202.451.758,43         2043       27.916.848,47       30.181.808,99       (2.264.960,52)       200.186.797,92         2044       27.694.691,81       29.942.901,99       (2.248.210,18)       197.938.587,73         2045       27.478.343,01       29.785.400,52       (2.307.057,51)       193.352.780,86 <tr< td=""><td>2031</td><td>28.813.805,60</td><td>26.665.522,68</td><td>2.148.282,92</td><td>208.227.402,38</td></tr<>	2031	28.813.805,60	26.665.522,68	2.148.282,92	208.227.402,38	
2034         29.003.436,10         28.574.515,95         428.920,15         211.360.530,34           2035         29.176.613,57         29.488.270,73         (311.657,16)         211.048.873,18           2036         29.266.566,87         29.623.366,66         (356.799,79)         210.692.073,39           2037         29.295.124,31         30.090.887,93         (795.763,62)         209.896.309,78           2038         29.266.008,92         30.186.435,08         (920.426,16)         208.975.883,61           2039         29.150.431,24         30.157.780,94         (1.007.349,70)         207.968.533,91           2040         29.116.046,26         30.555.372,56         (1.439.326,30)         206.529.207,62           2041         28.345.905,95         30.259.664,59         (1.913.758,64)         204.615.448,98           2042         28.099.423,76         30.263.114,30         (2.163.690,54)         202.451.758,43           2043         27.916.848,47         30.181.808,99         (2.264.960,52)         200.186.797,92           2044         27.694.691,81         29.942.901,99         (2.248.210,18)         197.938.587,73           2045         27.478.343,01         29.785.400,52         (2.307.057,51)         195.631.530,23           2046         27.258.07	2032	29.114.105,26	27.467.433,10	1.646.672,16	209.874.074,54	
2035       29.176.613,57       29.488.270,73       (311.657,16)       211.048.873,18         2036       29.266.566,87       29.623.366,66       (356.799,79)       210.692.073,39         2037       29.295.124,31       30.090.887,93       (795.763,62)       209.896.309,78         2038       29.266.008,92       30.186.435,08       (920.426,16)       208.975.883,61         2039       29.150.431,24       30.157.780,94       (1.007.349,70)       207.968.533,91         2040       29.116.046,26       30.555.372,56       (1.439.326,30)       206.529.207,62         2041       28.345.905,95       30.259.664,59       (1.913.758,64)       204.615.448,98         2042       28.099.423,76       30.263.114,30       (2.163.690,54)       202.451.758,43         2043       27.916.848,47       30.181.808,99       (2.264.960,52)       200.186.797,92         2044       27.694.691,81       29.942.901,99       (2.248.210,18)       197.938.587,73         2045       27.478.343,01       29.785.400,52       (2.307.057,51)       195.631.530,23         2046       27.258.075,81       29.536.825,18       (2.278.749,37)       193.352.780,86         2047       26.904.118,40       29.696.767,18       (2.662.278,07)       187.897.854,01	2033		28.125.104,30	1.057.535,65	210.931.610,19	
2036       29.266.566,87       29.623.366,66       (356.799,79)       210.692.073,39         2037       29.295.124,31       30.090.887,93       (795.763,62)       209.896.309,78         2038       29.266.008,92       30.186.435,08       (920.426,16)       208.975.883,61         2039       29.150.431,24       30.157.780,94       (1.007.349,70)       207.968.533,91         2040       29.116.046,26       30.555.372,56       (1.439.326,30)       206.529.207,62         2041       28.345.905,95       30.259.664,59       (1.913.758,64)       204.615.448,98         2042       28.099.423,76       30.263.114,30       (2.163.690,54)       202.451.758,43         2043       27.916.848,47       30.181.808,99       (2.264.960,52)       200.186.797,92         2044       27.694.691,81       29.942.901,99       (2.248.210,18)       197.938.587,73         2045       27.478.343,01       29.785.400,52       (2.307.057,51)       195.631.530,23         2046       27.258.075,81       29.536.825,18       (2.278.749,37)       193.352.780,86         2047       26.904.118,40       29.696.767,18       (2.792.648,78)       190.560.132,08         2048       26.743.996,00       29.406.274,07       (2.662.278,07)       187.897.854,01	2034	29.003.436,10	28.574.515,95	428.920,15	211.360.530,34	
2037       29.295.124,31       30.090.887,93       (795.763,62)       209.896.309,78         2038       29.266.008,92       30.186.435,08       (920.426,16)       208.975.883,61         2039       29.150.431,24       30.157.780,94       (1.007.349,70)       207.968.533,91         2040       29.116.046,26       30.555.372,56       (1.439.326,30)       206.529.207,62         2041       28.345.905,95       30.259.664,59       (1.913.758,64)       204.615.448,98         2042       28.099.423,76       30.263.114,30       (2.163.690,54)       202.451.758,43         2043       27.916.848,47       30.181.808,99       (2.264.960,52)       200.186.797,92         2044       27.694.691,81       29.942.901,99       (2.248.210,18)       197.938.587,73         2045       27.478.343,01       29.785.400,52       (2.307.057,51)       195.631.530,23         2046       27.258.075,81       29.536.825,18       (2.278.749,37)       193.352.780,86         2047       26.904.118,40       29.696.767,18       (2.792.648,78)       190.560.132,08         2048       26.743.996,00       29.406.274,07       (2.662.278,07)       187.897.854,01         2049       26.433.180,31       29.165.376,12       (2.732.195,81)       185.165.658,20 <td>2035</td> <td>29.176.613,57</td> <td>29.488.270,73</td> <td>(311.657,16)</td> <td>211.048.873,18</td>	2035	29.176.613,57	29.488.270,73	(311.657,16)	211.048.873,18	
2038       29.266.008,92       30.186.435,08       (920.426,16)       208.975.883,61         2039       29.150.431,24       30.157.780,94       (1.007.349,70)       207.968.533,91         2040       29.116.046,26       30.555.372,56       (1.439.326,30)       206.529.207,62         2041       28.345.905,95       30.259.664,59       (1.913.758,64)       204.615.448,98         2042       28.099.423,76       30.263.114,30       (2.163.690,54)       202.451.758,43         2043       27.916.848,47       30.181.808,99       (2.264.960,52)       200.186.797,92         2044       27.694.691,81       29.942.901,99       (2.248.210,18)       197.938.587,73         2045       27.478.343,01       29.785.400,52       (2.307.057,51)       195.631.530,23         2046       27.258.075,81       29.536.825,18       (2.278.749,37)       193.352.780,86         2047       26.904.118,40       29.696.767,18       (2.792.648,78)       190.560.132,08         2048       26.743.996,00       29.406.274,07       (2.662.278,07)       187.897.854,01         2049       26.433.180,31       29.165.376,12       (2.732.195,81)       185.165.658,20         2050       26.150.247,12       28.848.266,34       (2.698.019,22)       182.467.638,98     <	2036	29.266.566,87	29.623.366,66	(356.799,79)	210.692.073,39	
2039       29.150.431,24       30.157.780,94       (1.007.349,70)       207.968.533,91         2040       29.116.046,26       30.555.372,56       (1.439.326,30)       206.529.207,62         2041       28.345.905,95       30.259.664,59       (1.913.758,64)       204.615.448,98         2042       28.099.423,76       30.263.114,30       (2.163.690,54)       202.451.758,43         2043       27.916.848,47       30.181.808,99       (2.264.960,52)       200.186.797,92         2044       27.694.691,81       29.942.901,99       (2.248.210,18)       197.938.587,73         2045       27.478.343,01       29.785.400,52       (2.307.057,51)       195.631.530,23         2046       27.258.075,81       29.536.825,18       (2.278.749,37)       193.352.780,86         2047       26.904.118,40       29.696.767,18       (2.792.648,78)       190.560.132,08         2048       26.743.996,00       29.406.274,07       (2.662.278,07)       187.897.854,01         2049       26.433.180,31       29.165.376,12       (2.732.195,81)       185.165.658,20         2050       26.150.247,12       28.848.266,34       (2.698.019,22)       182.467.638,98	2037	29.295.124,31	30.090.887,93	(795.763,62)	209.896.309,78	
2039       29.150.431,24       30.157.780,94       (1.007.349,70)       207.968.533,91         2040       29.116.046,26       30.555.372,56       (1.439.326,30)       206.529.207,62         2041       28.345.905,95       30.259.664,59       (1.913.758,64)       204.615.448,98         2042       28.099.423,76       30.263.114,30       (2.163.690,54)       202.451.758,43         2043       27.916.848,47       30.181.808,99       (2.264.960,52)       200.186.797,92         2044       27.694.691,81       29.942.901,99       (2.248.210,18)       197.938.587,73         2045       27.478.343,01       29.785.400,52       (2.307.057,51)       195.631.530,23         2046       27.258.075,81       29.536.825,18       (2.278.749,37)       193.352.780,86         2047       26.904.118,40       29.696.767,18       (2.792.648,78)       190.560.132,08         2048       26.743.996,00       29.406.274,07       (2.662.278,07)       187.897.854,01         2049       26.433.180,31       29.165.376,12       (2.732.195,81)       185.165.658,20         2050       26.150.247,12       28.848.266,34       (2.698.019,22)       182.467.638,98	2038	29.266.008,92	30.186.435,08	(920.426,16)	208.975.883,61	
2041       28.345.905,95       30.259.664,59       (1.913.758,64)       204.615.448,98         2042       28.099.423,76       30.263.114,30       (2.163.690,54)       202.451.758,43         2043       27.916.848,47       30.181.808,99       (2.264.960,52)       200.186.797,92         2044       27.694.691,81       29.942.901,99       (2.248.210,18)       197.938.587,73         2045       27.478.343,01       29.785.400,52       (2.307.057,51)       195.631.530,23         2046       27.258.075,81       29.536.825,18       (2.278.749,37)       193.352.780,86         2047       26.904.118,40       29.696.767,18       (2.792.648,78)       190.560.132,08         2048       26.743.996,00       29.406.274,07       (2.662.278,07)       187.897.854,01         2049       26.433.180,31       29.165.376,12       (2.732.195,81)       185.165.658,20         2050       26.150.247,12       28.848.266,34       (2.698.019,22)       182.467.638,98	2039		30.157.780,94		207.968.533,91	
2042       28.099.423,76       30.263.114,30       (2.163.690,54)       202.451.758,43         2043       27.916.848,47       30.181.808,99       (2.264.960,52)       200.186.797,92         2044       27.694.691,81       29.942.901,99       (2.248.210,18)       197.938.587,73         2045       27.478.343,01       29.785.400,52       (2.307.057,51)       195.631.530,23         2046       27.258.075,81       29.536.825,18       (2.278.749,37)       193.352.780,86         2047       26.904.118,40       29.696.767,18       (2.792.648,78)       190.560.132,08         2048       26.743.996,00       29.406.274,07       (2.662.278,07)       187.897.854,01         2049       26.433.180,31       29.165.376,12       (2.732.195,81)       185.165.658,20         2050       26.150.247,12       28.848.266,34       (2.698.019,22)       182.467.638,98	2040	29.116.046,26	30.555.372,56	(1.439.326,30)	206.529.207,62	
2043       27.916.848,47       30.181.808,99       (2.264.960,52)       200.186.797,92         2044       27.694.691,81       29.942.901,99       (2.248.210,18)       197.938.587,73         2045       27.478.343,01       29.785.400,52       (2.307.057,51)       195.631.530,23         2046       27.258.075,81       29.536.825,18       (2.278.749,37)       193.352.780,86         2047       26.904.118,40       29.696.767,18       (2.792.648,78)       190.560.132,08         2048       26.743.996,00       29.406.274,07       (2.662.278,07)       187.897.854,01         2049       26.433.180,31       29.165.376,12       (2.732.195,81)       185.165.658,20         2050       26.150.247,12       28.848.266,34       (2.698.019,22)       182.467.638,98	2041	28.345.905,95	30.259.664,59	(1.913.758,64)	204.615.448,98	
2044       27.694.691,81       29.942.901,99       (2.248.210,18)       197.938.587,73         2045       27.478.343,01       29.785.400,52       (2.307.057,51)       195.631.530,23         2046       27.258.075,81       29.536.825,18       (2.278.749,37)       193.352.780,86         2047       26.904.118,40       29.696.767,18       (2.792.648,78)       190.560.132,08         2048       26.743.996,00       29.406.274,07       (2.662.278,07)       187.897.854,01         2049       26.433.180,31       29.165.376,12       (2.732.195,81)       185.165.658,20         2050       26.150.247,12       28.848.266,34       (2.698.019,22)       182.467.638,98	2042	28.099.423,76	30.263.114,30	(2.163.690,54)	202.451.758,43	
2044       27.694.691,81       29.942.901,99       (2.248.210,18)       197.938.587,73         2045       27.478.343,01       29.785.400,52       (2.307.057,51)       195.631.530,23         2046       27.258.075,81       29.536.825,18       (2.278.749,37)       193.352.780,86         2047       26.904.118,40       29.696.767,18       (2.792.648,78)       190.560.132,08         2048       26.743.996,00       29.406.274,07       (2.662.278,07)       187.897.854,01         2049       26.433.180,31       29.165.376,12       (2.732.195,81)       185.165.658,20         2050       26.150.247,12       28.848.266,34       (2.698.019,22)       182.467.638,98	2043				200.186.797.92	
2045     27.478.343,01     29.785.400,52     (2.307.057,51)     195.631.530,23       2046     27.258.075,81     29.536.825,18     (2.278.749,37)     193.352.780,86       2047     26.904.118,40     29.696.767,18     (2.792.648,78)     190.560.132,08       2048     26.743.996,00     29.406.274,07     (2.662.278,07)     187.897.854,01       2049     26.433.180,31     29.165.376,12     (2.732.195,81)     185.165.658,20       2050     26.150.247,12     28.848.266,34     (2.698.019,22)     182.467.638,98	2044				= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	
2046     27.258.075,81     29.536.825,18     (2.278.749,37)     193.352.780,86       2047     26.904.118,40     29.696.767,18     (2.792.648,78)     190.560.132,08       2048     26.743.996,00     29.406.274,07     (2.662.278,07)     187.897.854,01       2049     26.433.180,31     29.165.376,12     (2.732.195,81)     185.165.658,20       2050     26.150.247,12     28.848.266,34     (2.698.019,22)     182.467.638,98					· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
2047       26.904.118,40       29.696.767,18       (2.792.648,78)       190.560.132,08         2048       26.743.996,00       29.406.274,07       (2.662.278,07)       187.897.854,01         2049       26.433.180,31       29.165.376,12       (2.732.195,81)       185.165.658,20         2050       26.150.247,12       28.848.266,34       (2.698.019,22)       182.467.638,98					· ·	
2048       26.743.996,00       29.406.274,07       (2.662.278,07)       187.897.854,01         2049       26.433.180,31       29.165.376,12       (2.732.195,81)       185.165.658,20         2050       26.150.247,12       28.848.266,34       (2.698.019,22)       182.467.638,98					= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	
2049       26.433.180,31       29.165.376,12       (2.732.195,81)       185.165.658,20         2050       26.150.247,12       28.848.266,34       (2.698.019,22)       182.467.638,98		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	*	' '	· ·	
2050 26.150.247,12 28.848.266,34 (2.698.019,22) 182.467.638,98					= = = = = = = = = = = = = = = = = = = =	
		-			-	
<u>                                   </u>	2051	25.830.441,40	28.639.539,00	(2.809.097,60)	179.658.541,38	

Continua...



#### Continuação...

RREO – Anexo 10 (LRF art. 53, § 1°, inciso II)

R\$ 1,00

<u> </u>	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO FINANCEIRO
ANO	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIO	DO EXERCÍCIO
	(a)	<b>(b)</b>	$(\mathbf{c}) = (\mathbf{a} \cdot \mathbf{b})$	(d) = (d "anterior" + c)
2052	25.501.456,79	28.639.485,31	(3.138.028,52)	176.520.512,87
2053	25.196.083,66	28.725.035,43	(3.528.951,77)	172.991.561,09
2054	24.945.565,01	28.664.290,42	(3.718.725,41)	169.272.835,69
2055	24.486.988,79	29.122.085,62	(4.635.096,83)	164.637.738,86
2056	24.361.568,27	28.936.032,92	(4.574.464,65)	160.063.274,21
2057	23.962.714,83	28.720.141,92	(4.757.427,09)	155.305.847,12
2058	23.593.236,41	28.459.945,37	(4.866.708,96)	150.439.138,16
2059	23.154.012,24	28.316.219,86	(5.162.207,62)	145.276.930,54
2060	22.780.122,50	28.322.801,95	(5.542.679,45)	139.734.251,08
2061	22.418.632,20	28.008.048,54	(5.589.416,34)	134.144.834,74
2062	21.989.678,55	27.728.410,89	(5.738.732,34)	128.406.102,40
2063	21.564.479,53	27.464.401,85	(5.899.922,32)	122.506.180,07
2064	21.144.200,19	27.264.298,03	(6.120.097,84)	116.386.082,23
2065	20.719.144,35	26.936.647,97	(6.217.503,62)	110.168.578,62
2066	20.276.819,98	26.744.696,17	(6.467.876,19)	103.700.702,43
2067	19.764.328,38	26.620.108,69	(6.855.780,31)	96.844.922,11
2068	19.370.559,83	26.494.620,00	(7.124.060,17)	89.720.861,95
2069	18.880.164,07	26.457.911,54	(7.577.747,47)	82.143.114,48
2070	18.361.072,83	26.452.908,16	(8.091.835,33)	74.051.279,15
2071	17.793.279,88	26.697.126,18	(8.903.846,30)	65.147.432,85
2072	17.347.008,94	26.384.742,87	(9.037.733,93)	56.109.698,92
2073	16.749.863,15	26.284.449,47	(9.534.586,32)	46.575.112,60
2074	16.173.677,19	25.983.473,17	(9.809.795,98)	36.765.316,62
2075	15.520.756,09	25.619.712,60	(10.098.956,51)	26.666.360,12
2076	14.892.485,05	25.408.002,22	(10.515.517,17)	16.150.842,95
2077	14.217.129,31	25.319.024,20	(11.101.894,89)	5.048.948,06
2078	13.557.115,18	25.294.875,36	(11.737.760,18)	-
2079	13.241.407,57	25.430.771,94	(12.189.364,37)	-
2080	13.266.887,81	25.757.377,62	(12.490.489,81)	-
2081	13.272.055,83	26.112.249,55	(12.840.193,72)	-
2082	13.289.544,27	26.246.808,65	(12.957.264,38)	-
2083	13.250.507,21	26.182.542,77	(12.932.035,56)	-
2084	13.254.760,61	26.043.458,98	(12.788.698,37)	-
2085	13.229.938,53	26.108.476,43	(12.878.537,90)	-
2086	13.203.669,19	25.983.651,26	(12.779.982,07)	-
2087	13.157.670,86	25.781.592,06	(12.623.921,20)	_

<sup>1.</sup> Projeção atuarial elaborada em 31/12/2013 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

<sup>2.</sup> Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Data Base dos Dados da Avaliação	31/12/2013
Nº de Servidores Ativos	
Folha Salarial de Ativos	
Idade Média de Ativos	
Nº de Servidores Inativos	
Folha dos Inativos	
Idade Média de Inativos	
Crescimento Real de Remunerações de Ativos	1,53% a.a
Crescimento Real de Proventos de Inativos	1,53% a.a
Taxa Média de Inflação	Não considerada
Taxa de Crescimento do PIB	Não considerada
Taxa de Juros Real	6% a.a
Experiência de Mortalidade e Sobrevivência de Válidos e Inválidos	IBGE 2011 ambos os sexos
Experiência de Entrada em Invalidez	Álvaro Vindas
Gerações Futuras ou Novos Entrados	1 por 1

Fonte: ACTUARIAL – Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda Atuário Responsável: Luiz Cláudio Kogut – MIBA 1.308